

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS

PROCESSO N.º: 2015-0.067.674-4
EDITAL N.º: 040/SEME/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços de transportes eventuais de equipamentos e materiais diversos.

ESPECIFICAÇÕES:

ANEXO **MEMORIAL DESCRITIVO**

1. OBJETO

1.1 O PRESENTE MEMORIAL TEM POR OBJETO, A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, CUJO DETALHAMENTO CONSTA NO ITEM A SEGUIR.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada quando necessário, deverá disponibilizar os veículos descritos no item 6, acompanhados de equipe com no mínimo 02 (dois) ajudantes, além do Motorista, responsáveis pela carga e descarga de materiais/mobiliários diversos, com qualidade e eficiência, da seguinte forma:

a) com a utilização do caminhão Munck: para traves de grande porte, tabelas de basquete completa, equipamentos de ginástica, bem como outros equipamentos e materiais diversos que por suas dimensões e pesos, não podem ser transportados por Veículos Urbanos de Carga - VUC

b) com a utilização do caminhão de carga seca: para equipamentos diversos e esportivos de médio porte, tais como traves inteiriças de futsal, beach soccer, mesas de escritório, arquivos de madeiras e aço, armários de aço, que por suas dimensões e pesos, não podem ser transportados por Veículos Urbanos de Carga - VUC

3. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O horário para a execução dos serviços entre a retirada e a entrega, será preferencialmente em horário no período diurno entre 08h00min e 18h00min horas, quando as áreas do município de São Paulo por suas restrições de circulação assim permitirem, ou em horários noturnos a partir das 20h00min horas até as 00h00m, prestados preferencialmente nos dias úteis, ou ainda aos sábados a partir das 14:00 horas e domingos em locais com restrição de circulação para caminhões.

3.2 As retiradas e entregas serão informadas com antecedência mínima de 24 horas, em especial aquelas ocorridas fora do expediente das repartições e unidades.

4. LOCAL DOS SERVIÇOS/RETIRAR E ENTREGAR

4.1 A retirada e entrega dos materiais apontados no item 2, deverão ocorrer entre os endereços abaixo relacionados, podendo ser retirados em um período (noturno), transportados para centro de distribuição da CONTRATADA ou outra Unidade da Administração para efetuar entregas em outro período (diurno).

4.2 A carga, transporte, guarda e descarga dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA respondendo por qualquer dano, extravio, furto ou roubo dos equipamentos ocorridos durante a execução dos serviços;

4.3. Por ocasião de cada solicitação de viagem serão disponibilizados os documentos fiscais dos equipamentos e/ou materiais que serão transportados.

4.4. As viagens ocorrerão entre os seguintes endereços:

RUA MUNIZ DE SOUZA, 1119	ACLIMAÇÃO
AV. SANTOS DUMONT, 843	ARMÊNIA
AV. JOSÉ BALANGIO, 188	ARTHUR ALVIM
AV. PADRE LOURENÇO, 780	ARTUR ALVIM
RUA ANHANGUERA, 484	BARRA FUNDA
RUA ERNANI DA G. CORREIA, 367	BUTANTÃ
AV. SALIM ANTONIO CURIATI, 225	CAMPO GRANDE
AV. LOURENÇO CABREIRA, 504	CIDADE DUTRA
RUA GREGORIO TORRES, 540	CIDADE DUTRA
AV. PADRE ESTANISLAU DE CAMPOS, 430	CJ HABITACIONAL PD MANOEL DA NÓBREGA
RUA VER. JOÃO EUCLIDES PEREIRA, 8	ERMELINO MATARAZZO
RUA JACUTIBA, 167	FREGUESIA DO Ó
RUA PASCOAL DA COSTA, 04	FREGUESIA DO Ó
RUA MONSENHOR PAULO FERNANDES DE BARROS, 28	FREGUESIA DO Ó
RUA PROF. LUCILA CERQUEIRA, 194	GUAIANAZES
RUA DAS MUNICIPALIDADES, 10	IPIRANGA
PÇA NAMI JAFET, 45	IPIRANGA
RUA MAGNÓLIA AZUL, 94	ITAIM PAULISTA
RUA ANA PERENA, 110	ITAQUERA
AV. AFONSO SAMPAIO E SOUZA, 2001	ITAQUERA
RUA ADELINO FONTOURA, 404	JABAQUARA
RUA GAL JERONIMO FURTADO, 751	JAÇANÃ
RUA GAL. MAC ARTHUR, 1304	JAGUARÉ
AV. PRESIDENTE ALTINO, 1309	JAGUARÉ

RUA EDWARD CAMILO, 840	JD CELESTE
RUA KUMAKI AOKI, 1140	JD HELENA
RUA PEDRO DE CASTRO VELHO, 87	JD IVA
AV. JARDIM JAPÃO, 1587	JD JAPÃO
AV. GREGORIO BEZERRA, 451	JD PRIMAVERA
RUA CURIA, 149	JD SABARÁ
RUA VIRI, 245	JD SÃO PAULO
RUA INACIO MONTEIRO, 55	JK
RUA BELMONT, 957	LAPA
RUA CEL. BENTO BICUDO, 350	LAPA
AV INAJAR DE SOUSA, 829	LIMÃO
RUA BENIGNO, 153	LIMÃO
R. CEL. JOÃO DA SILVA FEIJÓ, 80	MANDAQUI
ALAMEDA IRAÉ, 35	MOEMA
RUA TAQUARI, 635	MÓOCA
PÇ CHARLES MULLER S/N	PACAEMBU
RUA MOGEIRO, 1031	PERUS
RUA TRES, 55	PERUS
AV. AGENOR DE COUTO MAGALHÃES, 32	PIRITUBA
RUA ARMANDO COELHO SILVA, 775	PQ. PERUCHE / CASA VERDE
RUA SANTOS DUMONT, 1318	SANTANA
AV. PADRE JOSÉ MARIA, 555	SANTO AMARO
AV. SATELITE, 756	SÃO MATEUS
RUA JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 10	SÃO RAFAEL
RUA JOÃO AMADO COUTINHO, 240	TAIPAS
RUA CANUTO DE ABREU S/Nº	TATUAPÉ
RUA MONTE SERRAT, 230	TATUAPÉ
AV GOV CARVALHO PINTO, 02	TIQUATIRA
AV. DOS METALURGICOS, 2255	TIRADENTES
RUA PEDRO DE TOLEDO, 1591	VILA CLEMENTINO
A. FRANCISCO FALCONI, 83	VL ALPINA
RUA MISHIHISA MURATA, 120	VL BRASILANDIA
RUA PEDRO DE TOLEDO, 1651	VL CLEMENTINO
RUA LUSSANVIRA, 178	VL GUARANÍ
AV. GUILHERME, 1819	VL GUILHERME
PÇA HAROLDO DALTRO S/N	VL MANCHESTER
PÇ JANIO DA SILVA QUADROS	VL MARIA
RUA RODES, 112	VL SANTA CATARINA
OUTROS ENDEREÇOS NA CAPITAL	PERÍMETRO URBANO

5. MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO

5.1 O manuseio dos materiais a serem transportados, deverá ser executado por profissionais treinados e especializados e dependendo do que será transportado, o transporte somente poderá ocorrer mediante devido acondicionamento com forrações apropriadas, para evitar quebras e danos.

6. DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1.1	Transporte de mobiliários, equipamentos esportivos e diversos de grande porte, descritos no item 2, letra “a”, do Memorial Descritivo com caminhão Munck mínimo 7,5 metros de carroceria.	70	viagem
1.2	Transporte de mobiliários, equipamentos esportivos e diversos de médio porte descritos no item 2, letra “b” do Memorial descritivo com caminhão de carroceria aberta carga seca , carroceria de 7 metros.	100	viagem

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 O veículo deverá ser de propriedade da contratada e estar portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e possuir as autorizações previstas no Decreto Municipal No. 48.338/2007 e liberados para transitar nas condições previstas nas legislações em vigência;

7.2 Responsabilizar-se, integralmente pela contratação de seguro contra roubo, furto e incêndio;

7.3 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter sempre em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os veículos que utilizar na prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade de substituí-los imediatamente, na ocorrência de qualquer defeito, irregularidade e/ou sinistro;

7.4 A Contratada deverá indenizar todos e quaisquer danos que por negligência, imperícia e/ou imprudência venha a causar à Contratante por ato ou omissão ou de seus funcionários e ou prepostos;

7.5 A existência e atuação da fiscalização do Contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

7.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.7 A Equipe de apoio terá que estar sempre identificada por crachás, contendo o nome da empresa e do funcionário;

7.8 A Contratada deverá fornecer todos os EPIS tais como (luvas, botas e etc.);

7.9 Disponibilizar o(s) veículo (s), com a apresentação no horário e endereço definidos, desde que seja comunicada com pelo menos 24 horas de antecedência;

7.10 Cumprir toda legislação aplicável ao transporte de cargas, em especial:

Decreto 48.338-07	ESTABELECE NORMAS PARA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES E PARA OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
Decreto 49.487-08	REGULAMENTA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES NA ZONA DE MÁXIMA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO - ZMRC.
Decreto 49.637-08	CRIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS EXCEPCIONALIDADES NA ZONA DE MÁXIMA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO - CAEZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Decreto 49.675-08	ACRESCE DISPOSITIVOS AOS ARTS 2. E 3. DO DECRETO 49.487, DE 12/05/2008, QUE REGULAMENTA TRÂNSITO DE CAMINHÕES NA ZONA DE MÁXIMA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO-ZMRC; ALTERA HORÁRIOS A SEREM OBEDECIDOS PELAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS ESPECIFICAMENTE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Decreto 49.800-08	REGULAMENTA A LEI N. 14751, DE 28 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RESTRIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS, DO TIPO CAMINHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
Decreto 49.801-08	ALTERA OS INCISOS II E IV DO "CAPUT" DO ARTIGO 3 DO DECRETO N. 49487, DE 12/05/2008, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO N. 49675, DE 27/06/2008, NO TOCANTE À REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO DE CAMINHÕES PARA REMOÇÃO DE TERRA, ENTULHO E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS NA ZMRC.
Decreto 50.164-08	ACRESCE O INCISO V AO "CAPUT" DO ARTIGO 3º. DO DECRETO N. 49487, DE 12 DE MAIO DE 2008, QUE REGULAMENTA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES NA ZONA DE MÁXIMA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO-ZMRC, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO N. 49675, DE

	27 DE JUNHO DE 2008.
Lei 14.751-08	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE RESTRIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS, DO TIPO CAMINHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (PL 75/08)
Portaria SMT GAB 104-08	REGULAMENTA TRÂNSITO DE CAMINHÕES NA ZMRC. GARANTE O ABASTECIMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.
Portaria SMT GAB 105-08	NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CAMINHÕES E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA TRÂNSITO EM ÁREAS RESTRITAS - ZMRC, ZERC E VER.
Portaria SMT GAB 109-08	ALTERA PORT SMT.G 104/08 QUE REGULAMENTA TRÂNSITO DE CAMINHÕES NA ZMRC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.
Portaria SMT GAB 123-12	DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO DE CAMINHÕES NA MARGINAL TIETÊ E OUTRAS VIAS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE SUAS EXCEPCIONALIDADES.
Portaria SMT GAB 124-12	TRÂNSITO DE CAMINHÕES NA MARGINAL PINHEIROS, AV. DOS BANDEIRANTES E OUTRAS VIAS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE SUAS EXCEPCIONALIDADES.
Portaria SMT GAB 125-112	DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO DE CAMINHÕES NAS VIAS QUE COMPÕEM O EIXO RADIAL LESTE E ESTABELECE SUAS EXCEPCIONALIDADES.
Portaria SMT GAB 024-12	DISPÕE SOBRE AS EXCEÇÕES NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SINALIZADAS COM PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-9 (PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES), QUANDO COMPLEMENTADAS COM A LEGENDA "EXCETO VEÍCULOS AUTORIZADOS DE 2ª A 6ª DAS 5H ÀS 9H E DAS 17H ÀS 22H E SÁBADOS DAS 10H ÀS 14H.
Decreto 53.149-12	DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA-VUC NA ZONA DE MÁXIMA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO-ZMRC, POR PERÍODO INTEGRAL.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa (s) designada (s);
- 8.2 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 8.3 Esclarecer dúvidas e orientar os funcionários da contratada, com relação aos serviços a serem prestados;
- 8.4 Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias, para que a retirada e entrega se realizem a contento;
- 8.5 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 8.6 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.7 A fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da Contratada, executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;
- 8.8 Responsabilizar-se e requisitar por telefone, fax ou outro meio eletrônico de comunicação pactuado, em tempo hábil de pelo menos 24 horas de antecedência, o veículo necessário para a execução dos serviços;